LEI MUNICIPAL N.º 420/2006 **DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.**

È DECRETADA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 62.480,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Decreta à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no montante de R$ 62.480,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) , obedecidas às classificações, orçamentárias.

04 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E INFRA ESTRUTURA	
04.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
20.601.0132.2019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DEP. DE AGRICULTURA	
31901100000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	9.885,00
31901300000000 – Obrigações Patronais.....	3.520,00
05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV. HUMANO	
05.04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCAÇÃO	
12.361.0082.2045 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
31901300000000 – Obrigações Patronais.....	6.055,00
05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	
10.301.0071.2058 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
31901300000000 – Obrigações Patronais.....	34.670,00
05.07 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0042.2077 – MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	
31901300000000 – Obrigações Patronais.....	2.195,00
08.244.0046.2078 – MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300000000 – Obrigações Patronais.....	6.155,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**62.480,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, a provável **arrecadação a maior** para o exercício no valor total de 62.480,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL , em 13 de Setembro de 2006.

PUBLICADO
DE 13/09/06
A 27/09/06

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL